**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026/FMS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2026/FMS**
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PILATES.**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**: **R$ 14.441,61 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos.)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**PREFERÊNCIA EPP/ME/MEI: Sim, exclusivo a ME/EPP e MEI.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026/FMS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2026/FMS**
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Sumário

01 – Do Objeto.....05
02 – Da Participação na licitação .....05
03 – Da Apresentação da Proposta e dos documentos de habilitação.....07
04 – Do Preenchimento da Proposta.....10
05 – Da abertura da sessão, Classificação das propostas e formação de lances ....10
06 – Da fase de julgamento .....13
07 – Da fase de habilitação.....15
08 – Dos documentos de habilitação .....17
09 – Dos recursos.....20
10 – Das infrações administrativas e sanções.....21
11 – Da Impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento .....24
12 – Das disposições gerais .....24

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026/FMS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2026/FMS**
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

## PREÂMBULO

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO,** Estado do Tocantins, por intermédio do seu gestor, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que realizará licitação na Modalidade de PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o nº 010/2026/FMS, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PILATES,** conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

Tal licitação está autorizada conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 462/2026/FMS**, com o intuito de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## I - DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br.** A servidora terá, dentre

outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiada pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO e propor a adjudicação e homologação.

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2026/FMS**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PILATES,** conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 23:59 horas do 11/09/2026.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do 11/09/2026.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09:59 horas do dia 16/09/2026.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 10:00 horas do dia**

**16/09/2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## II – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO no seguinte endereço: **www.alvorada.to.gov.br** e no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PILATES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será processada em procedimento único, com julgamento pelo critério de menor preço por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as condições e especificações estabelecidas no Anexo I.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e

verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.2.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

**2.3. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.3.2.** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.3.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.4.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.3.5.** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.3.6.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.3.7.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.3.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.3.9.** pessoa jurídica que se encontre em situação de conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

**2.3.10.** pessoa jurídica que atue em substituição a outra com o intuito de burlar sanção aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada fraude ou utilização indevida da personalidade jurídica.

**2.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.5.** Em licitações e contratações financiadas, total ou parcialmente, por organismo financeiro internacional ou agência de cooperação estrangeira, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.6.** A vedação de que trata o item 2.3.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega definitiva, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.3.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.3.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.3.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.4.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.3. e 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da

proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances.

**3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes classificados, após a fase de envio de lances.

**3.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as seguintes regras:

**3.8.1.** aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta;

**3.8.2.** envio automático de lances pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, quando estabelecido, e o intervalo referido no subitem anterior.

**3.9.** O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.9.1.** o registro de valor superior ao último lance apresentado, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

**3.9.2.** a divulgação do valor final mínimo aos demais licitantes ou à Administração, mantendo-se seu caráter sigiloso, podendo ser disponibilizado apenas aos órgãos de controle interno e externo.

**3.10.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** descrição do item;

**b)** marca/modelo;

**c)** valor unitário;

**d)** valor total;

**e)** vigência da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, sob pena de desclassificação.

**4.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4.** Caso o regime tributário da empresa implique o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação deverá considerar a média dos efetivos recolhimentos realizados nos últimos 12 (doze) meses.

**4.5.** Independentemente do regime tributário adotado, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, quando for o caso, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 0,10 (dez centavos), aplicando-se tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

**5.9.** O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado neste Edital.

**5.10.** Caso seja adotado o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse período, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

**5.12.** A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances nesse período, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.13.** Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.14.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

**5.15.** Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.17.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.18.** No caso de desconexão com o pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

**5.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação do fato aos participantes.

**5.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

**5.22.** Havendo empate, o critério de desempate observará o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

**5.22.1.** disputa final, com apresentação de nova proposta;

**5.22.2.** avaliação do desempenho contratual prévio;

**5.22.3.** ações de equidade entre homens e mulheres;

**5.22.4.** programa de integridade.

**5.23.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente:

**5.23.1.** a empresas estabelecidas no território do Estado;

**5.23.2.** a empresas brasileiras;

**5.23.3.** a empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no País;

**5.23.4.** a empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental.

**5.24.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, caso a proposta permaneça acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.25.** A negociação poderá ser estendida aos demais licitantes, conforme a ordem de classificação.

**5.26.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico.

**5.27.** O resultado da negociação será divulgado e juntado aos autos do processo.

**5.28.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**5.29.** O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante.

**5.30.** Após a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação ou futura contratação.

**6.2.** Para fins de verificação, serão consultados, dentre outros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

**6.3.** A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu

sócio majoritário, nos termos da legislação vigente.

**6.4.** O licitante será previamente convocado para manifestação antes de eventual desclassificação.

**6.5.** Constatada a existência de sanção que impeça sua participação, o licitante será reputado inabilitado.

**6.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado tenha se utilizado de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará o atendimento aos requisitos legais para fruição do benefício.

**6.7.** Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado pela Administração.

**6.8.** Será desclassificada a proposta que:

**6.8.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.8.2.** não obedecer às especificações do Termo de Referência;

**6.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo definido;

**6.8.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

**6.8.5.** apresentar desconformidade com outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.9.** Considera-se indício de inexequibilidade a proposta com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

**6.10.** A inexequibilidade somente será declarada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**b)** inexistirem justificativas plausíveis que demonstrem a viabilidade da oferta.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** No caso de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio digital.

**7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme legislação vigente.

**7.8.** Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando houver exigência legal.

**7.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

**7.10.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão solicitados e analisados em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021, sendo a regularidade fiscal e trabalhista aferida após o julgamento das propostas.

**7.11.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para:

**7.11.1.** complementação de informações sobre documentos já apresentados;

**7.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.12.** Na análise dos documentos, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital, após concluídos os procedimentos.

**7.15.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição,

sendo assegurado o prazo para regularização na forma dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### 8.1. Habilitação jurídica:

**8.1.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.1.2.** Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade será verificada no sítio oficial;

**8.1.3.** Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.1.4.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde estiver localizada a filial;

**8.1.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.1.6.** Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, com averbação no registro da matriz;

**8.1.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como de documento oficial de identificação dos sócios administradores.

### 8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**8.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

**8.2.3.** Prova de regularidade com o FGTS;

**8.2.4.** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

**8.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando aplicável;

**8.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**8.2.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**8.2.8.** Caso isento de tributos estaduais, comprovação da condição mediante documento oficial;

**8.2.9.** O MEI fica dispensado da inscrição estadual e municipal, quando aplicável;

**8.2.10.** Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame;

**8.2.11.** O não atendimento ao item 8.2.10 implicará renúncia aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

**8.2.12.** A consulta ao Simples Nacional não substitui a certidão da Junta Comercial.

## 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.3.2.** Balanço patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial, demonstração do resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis exigíveis, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**8.3.3.** Comprovação de boa situação financeira mediante apresentação dos seguintes índices:

**a)** Liquidez Geral (LG);

**b)** Liquidez Corrente (LC);

**c)** Solvência Geral (SG);

todos superiores a 1 (um).

**8.3.4.** As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos limitar-se-ão à apresentação dos documentos contábeis referentes ao último exercício.

**8.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às demais exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**8.3.6.** Os documentos contábeis poderão ser exigidos conforme a obrigatoriedade de transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da legislação da Receita Federal do Brasil.

**8.3.7.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**8.3.8.** O atendimento dos índices econômicos deverá ser comprovado mediante cálculo demonstrativo, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil, com indicação dos critérios utilizados.

## 8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

**8.4.1.** A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de objeto compatível com o objeto desta licitação.

**8.4.2.** O atestado deverá identificar a empresa emitente e a licitante, bem como indicar o objeto fornecido.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

**9.2.** O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, observar-se-á o seguinte:

**I –** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**II –** o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**III –** o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses.

**9.8.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado no edital.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**10.1.2.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, especialmente quando:

**10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;

**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

**10.1.2.3.** solicitar sua desclassificação após o encerramento da etapa competitiva;

**10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

**10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

**10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**10.1.5. Fraudar a licitação;**

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

**10.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.2.** Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** advertência;

**10.2.2.** multa;

**10.2.3.** impedimento de licitar e contratar;

**10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

**10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** os danos causados à Administração;

**10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

**10.4.** A multa será fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.5.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor estimado da contratação.

**10.6.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.3 a 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor estimado da contratação.

**10.7.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso.

**10.8.** Na aplicação da sanção de multa será assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**10.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.4, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo ao qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.10.** A sanção de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos itens 10.1.3 a 10.1.8, bem como quando as infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.4 justificarem penalidade mais grave.

**10.11.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**10.12.** A apuração das infrações que ensejem impedimento ou declaração de inidoneidade será realizada mediante processo administrativo conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores.

**10.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, dirigido à autoridade competente.

**10.14.** Caberá pedido de reconsideração da sanção de declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**10.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final.

**10.16.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, exclusivamente pelo sistema disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, não sendo admitidas manifestações por outros meios.

**11.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não terão efeito suspensivo sobre os prazos previstos no certame.

**11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação nos autos do processo de licitação.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** As disposições deste Edital e de seus anexos deverão ser interpretadas de forma harmônica e sistemática. Eventuais divergências ou inconsistências identificadas antes da abertura do certame deverão ser objeto de esclarecimento ou retificação pela Administração, observada a legislação aplicável.

**12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

**12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**12.11.2.** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

**12.11.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Requisitos de Habilitação;

**12.11.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**12.11.5.** Anexo V – Minuta do Contrato.

**12.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Alvorada/TO, aos 28 de agosto de 2026.

**ADRYANE NICOLLY VIEIRA PAES**
Assessor Técnico I de Elaboração e Desenvolvimento de Editais

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026/FMS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2026/FMS**
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA– ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS MÍNIMOS

### 1. DEMANDANTE:

Demandante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO.**
Responsável: **WICTOR DA SILVA MIQUELIN**
Telefone: **(63) 3353-2482**

### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.1.** A aquisição de materiais e equipamentos para a prática de Pilates justifica-se em razão da necessidade de fortalecer e ampliar as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Alvorada, em consonância com o dever constitucional de garantir o direito à saúde, conforme estabelece o artigo 196 da Constituição Federal. A disponibilização desses equipamentos permitirá a realização adequada de atividades terapêuticas e de exercícios físicos orientados por profissionais habilitados, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

**2.2** Os materiais e equipamentos destinados à prática de Pilates constituem recursos importantes para o desenvolvimento de atividades de reabilitação, fortalecimento muscular, alongamento, melhora da

postura, equilíbrio, coordenação motora e mobilidade. Sua utilização poderá beneficiar especialmente usuários que necessitam de acompanhamento fisioterapêutico e/ou atividades de promoção da saúde, auxiliando na prevenção e recuperação de limitações funcionais e na redução de dores e desconfortos musculoesqueléticos

**2.3** Considerando a importância da oferta contínua e adequada dos serviços de saúde, a aquisição dos referidos materiais e equipamentos contribuirá para proporcionar melhores condições de atendimento aos usuários, possibilitando a estruturação e o aprimoramento dos espaços destinados às atividades de Pilates e reabilitação. A ausência ou insuficiência desses recursos pode limitar a execução das atividades planejadas, reduzir a capacidade de atendimento e comprometer a qualidade dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde.

**2.4** Dessa forma, a presente aquisição tem por objetivo garantir a disponibilidade de materiais e equipamentos adequados e suficientes para a realização das atividades de Pilates e demais ações relacionadas à promoção, prevenção e recuperação da saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e maior qualidade e segurança aos usuários atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

**2.5** A aquisição está, portanto, alinhada aos princípios da continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, contribuindo para o fortalecimento das ações de saúde desenvolvidas pelo Município e para a promoção de uma assistência integral à população, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

## 3. DA MODALIDADE DESTA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**3.1.** A licitação para aquisição de materiais e equipamentos para Pilates, objeto deste Termo de Referência, será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**, observadas as demais disposições legais

e regulamentares aplicáveis.

## 4. OBJETO:

**4.1.** Constitui objeto deste termo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PILATES,** conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

## 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** Encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

**6.1.** A presente contratação será **parcelada por item**, sendo o julgamento realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas na planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **SUPORTE PARA BOLA DE PILATES** - Material – Metal; Peso: 1kg; Altura: 5cm; Largura: 33cm; Comprimento: 48cm | **4** | **UND** | **R$ 41,97** | **R$ 167,88** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | **TATAMES EVA** - 10mm - Azul Royal - 100x100x1cm 10mm. largura: 1 metro, comprimento: 1 metro, espessura: 10 mm peso: 1kg (cada placa), possui textura agradável ao contato com a pele e proporciona alta aderência, protegendo de derrapagens e escorregões. | **9** | **UND** | **R$ 491,67** | **R$ 4.425,03** |
| 3 | **COLCHONETES DE ESPUMA PARA ACADEMIA E GINASTICA EM CORVIN AZUL** - 90x40x3, espuma: d 23, revestimento: napa emborrachada d-23. | **10** | **UND** | **R$ 55,36** | **R$ 553,60** |
| 4 | **BOLA PARA PILATES,** | **5** | **UND** | **R$ 41,92** | **R$ 209,60** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **MODELO BOLA SUÍÇA PEQUENA**, DIÂMETRO **55 CM**, ANTIDERRAPANTE PARA PACIENTES COM 1,60 A 1,75 M DE ALTURA. **Especificações:** Sistema ante estouro e superfície antiderrapante fabricado em: PVC. suporta aproximadamente: 300 kg Sistema: ante estouro Acompanha: bomba de encher + bico reserva. | | | | |
| 5 | **BOLA PARA PILATES, MODELO BOLA SUÍÇA MEDIA, DIÂMETRO 65 CM,** ANTIDERRAPANTE PARA PACIENTES COM 1,75 A 1,95M | **6** | **UND** | **R$ 56,07** | **R$ 336,42** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DE ALTURA. **Especificações:** Sistema ante estouro e superfície antiderrapante fabricado em: PVC. suporta aproximadamente: 300 kg Sistema: ante estouro Acompanha: bomba de encher + bico reserva. | | | | |
| 6 | **BOLA PARA PILATES, MODELO BOLA SUÍÇA GRANDE, DIÂMETRO 75 CM,** é especialmente para pessoas com mais de 1,95m. **Especificações:** Sistema ante estouro e superfície antiderrapante Fabricado em: PVC. Suporta | **6** | **UND** | **R$ 66,43** | **R$ 398,58** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | aproximadamente: 300 kg Sistema: ante estouro Acompanha: bomba de encher + bico reserva. | | | | |
| 7 | **PAR DE BOLAS DE TONIFICAÇÃO PARA PILATES, TONNING BALL, PESO 1KG**, Material durável e seguro: Confeccionadas em PVC resistente com enchimento de areia, garantindo firmeza e longa vida útil | **6** | **PAR** | **R$ 60,39** | **R$ 362,34** |
| 8 | **PAR DE BOLAS DE TONIFICAÇÃO PARA PILATES, TONNING BALL, PESO 2KG**, Material durável e seguro: Confeccionadas em PVC resistente | **6** | **PAR** | **R$ 63,13** | **R$ 378,78** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | com enchimento de areia, garantindo firmeza e longa vida útil | | | | |
| 9 | **PAR DE BOLAS DE TONIFICAÇÃO PARA PILATES, TONNING BALL, PESO 3KG**, Material durável e seguro: Confeccionadas em PVC resistente com enchimento de areia, garantindo firmeza e longa vida útil | **6** | **PAR** | **R$ 66,13** | **R$ 396,78** |
| 10 | **PAR DE BOLAS DE TONIFICAÇÃO PARA PILATES, TONNING BALL, PESO 4KG**, Material durável e seguro: Confeccionadas em PVC resistente com enchimento de areia, | **6** | **PAR** | **R$ 73,61** | **R$ 441,66** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | garantindo firmeza e longa vida útil | | | | |
| 11 | **PAR DE BOLAS DE TONIFICAÇÃO PARA PILATES, TONNING BALL, PESO 5KG**, Material durável e seguro: Confeccionadas em PVC resistente com enchimento de areia, garantindo firmeza e longa vida útil | **6** | **PAR** | **R$ 77,66** | **R$ 465,96** |
| 12 | **BOLA PARA EXERCICIOS** - de reforço, Overball, 25 cm, PVC | **6** | **UND** | **R$ 25,97** | **R$ 155,82** |
| 13 | **ANEL DE PILATES,** Magic Circle, com duas pegas laterais, diâmetro de 36 a 38 cm, confeccionado em fibra de vidro e EVA ou plástico | **5** | **UND** | **R$ 48,77** | **R$ 243,85** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | **ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL**, Foam Roller, confeccionado em polipropileno expandido, dimensões 90cm de comprimento e 15cm de diâmetro. | **6** | **UND** | **R$ 125,33** | **R$ 751,98** |
| 15 | **FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA LEVE**, confeccionada em elástico atóxico, colorida de acordo com a resistência, maleável, resistente, durável e que não arrebente. dimensões mínimas aproximadas: 1,50m x 0,14 m (cxl) | **5** | **UND** | **R$ 31,71** | **R$ 158,55** |
| 16 | **FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA MEDIA**, confeccionada em | **5** | **UND** | **R$ 42,78** | **R$ 213,90** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | elástico atóxico, colorida de acordo com a resistência, maleável, resistente, durável e que não arrebente. dimensões mínimas aproximadas: 1,50m x 0,14 m (cxl) | | | | |
| 17 | **FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA FORTE**, confeccionada em elástico atóxico, colorida de acordo com a resistência, maleável, resistente, durável e que não arrebente. dimensões mínimas aproximadas: 1,50m x 0,14 m (cxl) | **5** | **UND** | **R$ 54,27** | **R$ 271,35** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | **STEEP DE MADEIRA - Medida do STEP: 50x27x10cm, Material:** Madeira com antiderrapante, Peso: 2,2kg, Fabricação: Indústria brasileira, suporta aproximadamente 200kg | **6** | **UND** | **R$ 56,67** | **R$ 340,02** |
| 19 | **HALTERES –** Kit de halteres emborrachados com torre expositora, incluindo 5 pares de halteres formato arredondado (2 a 10 kg) e suporte metálico. Halteres em ferro fundido ou aço, revestidos com borracha antiderrapante, formato anatômico para melhor | **2** | **KIT** | **R$ 1.513,33** | **R$ 3.026,66** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | aderência, podendo estes possuírem cores variadas. Dimensões aproximadas dos halteres: 25-35 cm de comprimento, 8-15 cm de largura e 4-8 cm de espessura. Torre expositora em metal com pintura resistente, capacidade para 20 unidades, suportando aproximadamente 120 kg. Dimensões aproximadas da torre: 135-145 cm de altura, 35-45 cm de largura e 25-35 cm de profundidade. Conjunto projetado para treinos variados, promovendo equilíbrio | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | muscular, definição e aumento de massa muscular. Acabamento resistente a impactos e superfície texturizada para segurança durante os exercícios. | | | | |
| 20 | **CANELEIRA de 5 kg** com enchimento de granalha de aço, com kilagem aferida com balança eletrônica possibilitando pesos iguais para os pares, duas costuras, revestida em nylon capota emborrachado. Regulagem em velcro Velthor. | **5** | **PAR** | **R$ 60,47** | **R$ 302,35** |
| 21 | **CANELEIRA de 4 kg** com enchimento de granalha de aço, | **5** | **PAR** | **R$ 53,46** | **R$ 267,30** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | com kilagem aferida com balança eletrônica possibilitando pesos iguais para os pares, duas costuras, revestida em nylon capota emborrachado. Regulagem em velcro Velthor. | | | | |
| 22 | **CANELEIRA de 3 kg** com enchimento de granalha de aço, com kilagem aferida com balança eletrônica possibilitando pesos iguais para os pares, duas costuras, revestida em nylon capota emborrachado. Regulagem em velcro Velthor. | **5** | **PAR** | **R$ 43,18** | **R$ 215,90** |
| 23 | **CANELEIRA de 2 kg** com enchimento de granalha de aço, | **5** | **PAR** | **R$ 37,23** | **R$ 186,15** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | com kilagem aferida com balança eletrônica possibilitando pesos iguais para os pares, duas costuras, revestida em nylon capota emborrachado. Regulagem em velcro Velthor. | | | | |
| 24 | **CANELEIRA de 1 kg** com enchimento de granalha de aço, com kilagem aferida com balança eletrônica possibilitando pesos iguais para os pares, duas costuras, revestida em nylon capota emborrachado. Regulagem em velcro Velthor. | **5** | **PAR** | **R$ 34,23** | **R$ 171,15** |

**6.2.** O valor total estimado é de **R$ 14.441,61 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos);**

**6.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**6.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

**6.5.** A vigência da contratação observará o prazo estabelecido neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

**6.6.** As condições relativas à execução, vigência, fiscalização, recebimento, pagamento e demais obrigações da contratação observarão as disposições deste Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.

## 7.DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, DA GARANTIA DO OBJETO:

### 7.1. Da forma de Aquisição do Objeto:

**7.1.1.** O fornecimento será realizado de forma **integral em relação aos quantitativos de cada item efetivamente contratado**, mediante **Ordem de Fornecimento/Requisição de Compras**, devidamente emitida e assinada pelo servidor público municipal competente, após a formalização da contratação, devendo cada contratada fornecer a totalidade do quantitativo correspondente ao(s) item(ns) que lhe forem adjudicados, observando os prazos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

### 7.2. Do Prazo de Entrega do Objeto

**7.2.1.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues **integralmente, em uma única entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Saúde.

## 7.3. DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**7.3.1.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no **Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO**, localizado na Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro, Alvorada/TO, CEP 77.480-000, telefone (63) 3353-2482, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dia útil, sendo a entrega acompanhada por servidor designado pela Administração para fins de conferência e recebimento do objeto.

**7.3.2.** Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação do objeto fornecido em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

**7.3.3.** A Fornecedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do objeto deste Termo de Referência, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.

## 7.4. GARANTIA DO OBJETO

**7.4.1.** Os materiais e equipamentos, quando sujeitos à garantia de fabricação, deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante quando esta for superior, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

# 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**8.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

# 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.

**9.2.** Atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**9.3.** Ser fabricados com materiais resistentes, seguros, duráveis e adequados ao uso contínuo em ambiente institucional.

**9.4.** Apresentar acabamento que garanta segurança aos usuários, evitando riscos de acidentes durante a utilização.

**9.5.** Os materiais deverão estar livres de defeitos de fabricação.

**9.6.** Possuir resistência compatível com a finalidade de uso e capacidade de carga especificada pelo fabricante, quando aplicável.

**9.7.** Atender às normas técnicas e padrões de qualidade vigentes no país.

**9.8.** Ser entregues em embalagem apropriada, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento.

**9.9.** Estar regularmente constituída e habilitada para fornecer os materiais objeto da contratação.

**9.10.** Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021

**9.11.** Efetuar a entrega no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no termo de referência

**9.12.** Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas.

**9.13.** Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou não atendam às especificações exigidas.

## 10. SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**12.1.** Os materiais e equipamentos para Pilates, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues de acordo com as especificações, características, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento e na proposta apresentada pela contratada, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis a cada item. O transporte e a entrega no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros durante o transporte e a entrega dos produtos.

**12.2.** O Órgão Requisitante rejeitará os materiais e equipamentos para Pilates que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentarem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte, estiverem incompletos ou não atenderem às condições de qualidade e funcionamento exigidas.

**12.3.** Caso, inclusive após o recebimento definitivo, seja constatado que os materiais ou equipamentos estão em desacordo com as especificações, apresentem defeitos, avarias ou estejam incompletos, a contratada será notificada para providenciar a substituição, correção ou complementação necessária, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das demais medidas e penalidades cabíveis.

**12.4.** Os materiais e equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos e em perfeitas condições de uso, acompanhados, quando aplicável, de manuais de utilização, certificados de garantia e demais documentos pertinentes ao produto.

**12.5.** O recebimento dos materiais e equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, funcionamento, durabilidade e adequação dos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.6.** Os materiais e equipamentos serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**12.7.** O recebimento **definitivo** ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos e a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta apresentada pela contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório.

**12.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou demais irregularidades posteriormente constatadas, nem afastará as obrigações decorrentes da garantia dos produtos.

## 13. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

**13.1. O objeto deverá conter:**

**a) Embalagens:** os materiais e equipamentos para Pilates deverão ser entregues em suas embalagens originais, quando aplicável, devidamente acondicionados, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, avarias, umidade, sujeira ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, integridade ou utilização.

**b) Identificação e Rotulagem:** os materiais e equipamentos deverão apresentar identificação adequada, contendo, quando

aplicável, nome do fabricante, marca, modelo, informações técnicas, instruções de uso, cuidados de conservação e demais informações necessárias à correta utilização do produto, preferencialmente em língua portuguesa.

**c) Qualidade e características:** os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação, atendendo integralmente às especificações, características, dimensões, quantidades e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

**d) Garantia:** os materiais e equipamentos, quando sujeitos à garantia de fabricação, deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante quando esta for superior, devendo a contratada providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição ou reparação dos itens que apresentarem defeitos cobertos pela garantia.

**e) Documentação:** quando aplicável, os equipamentos deverão ser acompanhados de manual de utilização, certificado de garantia, nota fiscal e demais documentos fornecidos pelo fabricante, necessários à adequada utilização, conservação e manutenção dos produtos.

**13.2.** A fiscalização será realizada com o objetivo de garantir o cumprimento das condições de regularidade, qualidade, segurança, eficiência e pontualidade na entrega dos materiais e equipamentos para Pilates, podendo o Fundo Municipal de Saúde adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

**13.3.** Não serão aceitos materiais ou equipamentos que apresentem defeitos, avarias, sinais de uso anterior, adulteração, fabricação inadequada, ausência de componentes essenciais ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança, funcionalidade

ou finalidade de utilização, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

## 14.GESTÃO DO CONTRATO

**14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** As comunicações entre o Fundo Municipal de Saúde e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**14.3.** O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**14.4.** Após a assinatura do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**14.5.** A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou comissão formalmente designada pelo Fundo Municipal de Saúde, competindo-lhe acompanhar, conferir e registrar a entrega dos materiais e equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

## 15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, especialmente quanto à entrega, qualidade, quantidade, especificações e condições dos materiais e equipamentos para Pilates. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**15.2.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

**15.3.** Identificada qualquer inexatidão, irregularidade, defeito ou desconformidade nos materiais e equipamentos para Pilates entregues, o fiscal do contrato emitirá notificação para a correção da execução contratual, determinando prazo para a devida regularização. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

**15.4.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências necessárias e saneadoras, quando for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**15.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar ou comprometer a execução do contrato nas datas aprazadas, especialmente quanto à entrega dos materiais e equipamentos para Pilates, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

**15.6.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências necessárias quanto à renovação ou prorrogação contratual, quando cabível. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**15.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, inclusive quanto à solicitação de substituição ou correção de materiais e equipamentos para Pilates que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## 16. GESTOR DO CONTRATO

**16.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento contratual, a exemplo das ordens de fornecimento, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**16.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e as medidas adotadas, informando, quando for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**16.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**16.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos critérios e indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**16.5.** O gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**16.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, bem como eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**16.7.** O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pelos contratos e pela execução orçamentária e financeira, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, nos termos estabelecidos no contrato.

## 17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### 17.1 LIQUIDAÇÃO

**17.1.1** Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 7º, §§ 1º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**17.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**17.1.3.** a data de emissão;

**17.1.4.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**17.1.5.** a descrição e o período correspondente ao fornecimento dos materiais e equipamentos para Pilates;

**17.1.6.** o valor a pagar;

**17.1.7.** a quantidade e a identificação dos materiais e equipamentos fornecidos, quando aplicável; e

**17.1.8.** eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

**17.1.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o contratante.

**17.1.10.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela Administração para fins de pagamento.

**17.1.11.** Constatando-se eventual situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**17.1.12.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotadas as providências pertinentes e necessárias, observada a legislação aplicável.

**17.1.13.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção ou rescisão contratual, conforme o caso, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

**17.1.14.** Havendo a efetiva execução do objeto e estando os materiais e equipamentos para Pilates devidamente entregues e atestados pela fiscalização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção ou rescisão do contrato, observadas as disposições da legislação vigente.

## 17.2. PRAZO DE PAGAMENTO

**17.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

## 17.3. FORMA DE PAGAMENTO

**17.3.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**17.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.3.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**17.3.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 18.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

**18.1.1.** O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item, podendo os itens ser adjudicados a fornecedores distintos, conforme o resultado do certame.

### 18.2 FORMA DE FORNECIMENTO

**18.2.1.**O fornecimento do objeto será integral.

### 18.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**18.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 18.3.2.HABILITAÇÃO JURÍDICA

**18.3.2.1.Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**18.3.2.2.Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**18.3.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade empresária limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**18.3.2.4.Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**18.3.2.5.Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**18.3.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**18.3.2.7.Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**18.3.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.

## 18.3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**18.3.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**18.3.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da legislação vigente.

**18.3.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**18.3.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**18.3.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**18.3.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**18.3.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**18.3.3.8.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da respectiva Fazenda Pública do seu domicílio ou sede, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

**18.3.3.9.** O Microempreendedor Individual – MEI que pretenda usufruir dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá comprovar sua condição mediante documentação oficial de enquadramento, sendo o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI documento hábil para essa finalidade.

**18.3.3.10.** As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP que pretendam usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão comprovar sua condição de enquadramento mediante Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial competente ou outro documento legalmente admitido para essa finalidade.

**18.3.3.11.** A Certidão Simplificada da Junta Comercial apresentada para comprovação do enquadramento como ME ou EPP deverá estar dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo específico, observar o prazo estabelecido no edital, desde que devidamente justificado pela Administração.

**18.3.3.12.** A não apresentação da documentação necessária à comprovação do enquadramento como ME, EPP ou MEI implicará a impossibilidade de usufruto dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, sem prejuízo da participação do licitante no certame, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

**18.3.3.13.** A consulta à opção pelo Simples Nacional não substitui, quando exigida pelo edital, a documentação destinada à comprovação do enquadramento da empresa como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

**18.3.3.14.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observando-se, quanto à regularização, os prazos e benefícios previstos nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**18.3.3.15.** A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida em conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

## 18.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**18.3.4.1. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**18.3.4.2. Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais,** comprovando;

**18.3.4.3. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);**

**18.3.4.4.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**18.3.4.5.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**18.3.4.6.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**18.3.4.7.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de até **10% (dez por cento) do valor estimado** do(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

**18.3.4.8.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante **declaração assinada por profissional habilitado da área contábil,** apresentada pelo fornecedor.

## 18.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**18.3.5.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de materiais ou equipamentos de natureza semelhante ou compatível com o objeto da contratação.

## 19. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**19.1.** O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, período destinado ao cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo dos prazos de garantia dos bens, podendo ser prorrogado quando legalmente cabível e devidamente justificado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** Em relação à solicitação do Secretário Municipal do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, acerca da existência de crédito

orçamentário para execução de despesa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PILATES,** informo-lhe que existe o seguinte crédito orçamentário especifico para a realização de tal despesa:

Órgão: 0013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Unidade: 0022 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
**10.301.0206.1083 – Estruturação/Requalificação de UBS – Unidade Básica de Saúde**
**4.4.90.52** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL – PERMANENTE
**1.500.1002** – Recursos Próprios – Saúde – ASPS.
**10.122.0050.2067 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (FMS)**
**3.3.90.30** – MATERIAL DE CONSUMO
**1.500.1002** – Recursos Próprios – Saúde – ASPS.

Alvorada/TO, 28 de agosto de 2026.

*Aprovo o presente Termo de Referencia*

**WICTOR DA SILVA MIQUELIN**
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
**Decreto nº 117/2026**

## VALIDAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO.

Alvorada/TO, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

**WICTOR DA SILVA MIQUELIN**
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
**Decreto nº 117/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026/FMS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2026/FMS**
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

# ANEXO II

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

**1.1. UNIDADE DEMANDANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO.

**1.2. GESTOR:** WICTOR DA SILVA MIQUELIN.

## 2. INTRODUÇÃO

**2.1.** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

**2.2.** O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A presente contratação decorre da necessidade de implantação e estruturação do serviço de Pilates e reabilitação física no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, considerando a ampliação das ações voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos, reabilitação funcional e melhoria da qualidade de vida da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A implantação da Sala de Pilates na Unidade Básica de Saúde Ronaldo Adventino permitirá a oferta de atividades terapêuticas voltadas ao fortalecimento muscular, correção postural, recuperação funcional, prevenção de lesões, tratamento complementar de doenças osteomusculares e melhoria das condições físicas dos pacientes encaminhados pelos profissionais da rede municipal de saúde.

A aquisição dos materiais e equipamentos é indispensável para o adequado funcionamento do serviço, proporcionando condições técnicas, operacionais e de segurança necessárias para a realização dos atendimentos fisioterapêuticos e terapêuticos, garantindo eficiência na execução das atividades propostas.

A contratação contribuirá para a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de saúde, reduzindo deslocamentos dos usuários para outros municípios, fortalecendo a atenção básica e promovendo maior resolutividade dos serviços de reabilitação ofertados pelo Município.

Considerando o interesse público envolvido, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com as políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento.

**4.2.** Atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

**4.3.** Ser fabricados com materiais resistentes, seguros, duráveis e adequados ao uso contínuo em ambiente institucional.

**4.4.** Apresentar acabamento que garanta segurança aos usuários, evitando riscos de acidentes durante a utilização.

**4.5.** Os materiais deverão estar livres de defeitos de fabricação.

**4.6.** Possuir resistência compatível com a finalidade de uso e capacidade de carga especificada pelo fabricante, quando aplicável.

**4.7.** Atender às normas técnicas e padrões de qualidade vigentes no país.

**4.8.** Ser entregues em embalagem apropriada, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento.

**4.9.** Estar regularmente constituída e habilitada para fornecer os materiais objeto da contratação.

**4.10.** Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências da Lei nº 14.133/2021

**4.11.** Efetuar a entrega no local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito no termo de referência

**4.12.** Responsabilizar-se pelo transporte, carregamento, descarregamento e substituição dos itens que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações contratadas.

**4.13.** Substituir, sem ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou não atendam às especificações exigidas.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**5.1.** Os quantitativos estimados foram requisitados pelo Fundo Municipal de Saúde para atender as suas respectivas demandas conforme a sua necessidade.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | UND |
|---|---|---|---|
| 1 | **SUPORTE PARA BOLA DE PILATES** - Material – Metal; Peso: 1kg; Altura: 5cm; Largura: 33cm; Comprimento: 48cm | **4** | **UND** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | **TATAMES EVA** - 10mm - Azul Royal - 100x100x1cm 10mm. largura: 1 metro, comprimento: 1 metro, espessura: 10 mm peso: 1kg (cada placa), possui textura agradável ao contato com a pele e proporciona alta aderência, protegendo de derrapagens e escorregões. | **9** | **UND** |
| 3 | **COLCHONETES DE ESPUMA PARA ACADEMIA E GINASTICA EM CORVIN AZUL** - 90x40x3, espuma: d 23, revestimento: napa emborrachada d-23. | **10** | **UND** |
| 4 | **BOLA PARA PILATES, MODELO BOLA SUÍÇA PEQUENA**, DIÂMETRO **55 CM**, ANTIDERRAPANTE PARA PACIENTES COM 1,60 A 1,75 M DE ALTURA. **Especificações:** Sistema ante estouro e superfície antiderrapante fabricado em: PVC. suporta aproximadamente: 300 kg Sistema: ante estouro Acompanha: bomba de encher + bico reserva. | **5** | **UND** |
| 5 | **BOLA PARA PILATES, MODELO BOLA SUÍÇA MEDIA, DIÂMETRO 65 CM,** ANTIDERRAPANTE PARA PACIENTES COM 1,75 A 1,95M DE ALTURA. **Especificações:** Sistema ante estouro e superfície antiderrapante fabricado em: PVC. suporta aproximadamente: 300 kg Sistema: ante estouro Acompanha: bomba de encher + bico reserva. | **6** | **UND** |
| 6 | **BOLA PARA PILATES, MODELO BOLA SUÍÇA GRANDE, DIÂMETRO 75 CM,** é especialmente para pessoas com mais de 1,95m. **Especificações:** Sistema ante estouro e | **6** | **UND** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | superfície antiderrapante Fabricado em: PVC. Suporta aproximadamente: 300 kg Sistema: ante estouro Acompanha: bomba de encher + bico reserva. | | |
| 7 | **PAR DE BOLAS DE TONIFICAÇÃO PARA PILATES, TONNING BALL, PESO 1KG**, Material durável e seguro: Confeccionadas em PVC resistente com enchimento de areia, garantindo firmeza e longa vida útil | **6** | **PAR** |
| 8 | **PAR DE BOLAS DE TONIFICAÇÃO PARA PILATES, TONNING BALL, PESO 2KG**, Material durável e seguro: Confeccionadas em PVC resistente com enchimento de areia, garantindo firmeza e longa vida útil | **6** | **PAR** |
| 9 | **PAR DE BOLAS DE TONIFICAÇÃO PARA PILATES, TONNING BALL, PESO 3KG**, Material durável e seguro: Confeccionadas em PVC resistente com enchimento de areia, garantindo firmeza e longa vida útil | **6** | **PAR** |
| 10 | **PAR DE BOLAS DE TONIFICAÇÃO PARA PILATES, TONNING BALL, PESO 4KG**, Material durável e seguro: Confeccionadas em PVC resistente com enchimento de areia, garantindo firmeza e longa vida útil | **6** | **PAR** |
| 11 | **PAR DE BOLAS DE TONIFICAÇÃO PARA PILATES, TONNING BALL, PESO 5KG**, Material durável e seguro: Confeccionadas em PVC resistente com enchimento de areia, garantindo firmeza e longa vida útil | **6** | **PAR** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | **BOLA PARA EXERCICIOS** - de reforço, Overball, 25 cm, PVC | **6** | **UND** |
| 13 | **ANEL DE PILATES,** Magic Circle, com duas pegas laterais, diâmetro de 36 a 38 cm, confeccionado em fibra de vidro e EVA ou plástico | **5** | **UND** |
| 14 | **ROLO DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL**, Foam Roller, confeccionado em polipropileno expandido, dimensões 90cm de comprimento e 15cm de diâmetro. | **6** | **UND** |
| 15 | **FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA LEVE**, confeccionada em elástico atóxico, colorida de acordo com a resistência, maleável, resistente, durável e que não arrebente. dimensões mínimas aproximadas: 1,50m x 0,14 m (cxl) | **5** | **UND** |
| 16 | **FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA MEDIA**, confeccionada em elástico atóxico, colorida de acordo com a resistência, maleável, resistente, durável e que não arrebente. dimensões mínimas aproximadas: 1,50m x 0,14 m (cxl) | **5** | **UND** |
| 17 | **FAIXA ELÁSTICA DE RESISTÊNCIA FORTE**, confeccionada em elástico atóxico, colorida de acordo com a resistência, maleável, resistente, durável e que não arrebente. dimensões mínimas aproximadas: 1,50m x 0,14 m (cxl) | **5** | **UND** |
| 18 | **STEEP DE MADEIRA - Medida do STEP: 50x27x10cm, Material:** Madeira com antiderrapante, Peso: 2,2kg, Fabricação: Indústria brasileira, suporta aproximadamente 200kg | **6** | **UND** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 19 | **HALTERES –** Kit de halteres emborrachados com torre expositora, incluindo 5 pares de halteres formato arredondado (2 a 10 kg) e suporte metálico. Halteres em ferro fundido ou aço, revestidos com borracha antiderrapante, formato anatômico para melhor aderência, podendo estes possuírem cores variadas. Dimensões aproximadas dos halteres: 25-35 cm de comprimento, 8-15 cm de largura e 4-8 cm de espessura. Torre expositora em metal com pintura resistente, capacidade para 20 unidades, suportando aproximadamente 120 kg. Dimensões aproximadas da torre: 135-145 cm de altura, 35-45 cm de largura e 25-35 cm de profundidade. Conjunto projetado para treinos variados, promovendo equilíbrio muscular, definição e aumento de massa muscular. Acabamento resistente a impactos e superfície texturizada para segurança durante os exercícios. | **2** | **KIT** |
| 20 | **CANELEIRA de 5 kg** com enchimento de granalha de aço, com kilagem aferida com balança eletrônica possibilitando pesos iguais para os pares, duas costuras, revestida em nylon capota emborrachado. Regulagem em velcro Velthor. | **5** | **PAR** |
| 21 | **CANELEIRA de 4 kg** com enchimento de granalha de aço, com kilagem aferida com balança eletrônica possibilitando pesos iguais para os pares, duas costuras, revestida em nylon | **5** | **PAR** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | capota emborrachado. Regulagem em velcro Velthor. | | |
| 22 | **CANELEIRA de 3 kg** com enchimento de granalha de aço, com kilagem aferida com balança eletrônica possibilitando pesos iguais para os pares, duas costuras, revestida em nylon capota emborrachado. Regulagem em velcro Velthor. | **5** | **PAR** |
| 23 | **CANELEIRA de 2 kg** com enchimento de granalha de aço, com kilagem aferida com balança eletrônica possibilitando pesos iguais para os pares, duas costuras, revestida em nylon capota emborrachado. Regulagem em velcro Velthor. | **5** | **PAR** |
| 24 | **CANELEIRA de 1 kg** com enchimento de granalha de aço, com kilagem aferida com balança eletrônica possibilitando pesos iguais para os pares, duas costuras, revestida em nylon capota emborrachado. Regulagem em velcro Velthor. | **5** | **PAR** |

## 5.2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA DEFINIÇÃO QUANTITATIVOS

**5.2.1.** Os quantitativos previstos para a presente contratação foram definidos pelo Fundo Municipal de Saúde com base na necessidade identificada para a implantação e operacionalização da Sala de Pilates, conforme as especificações e quantidades estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

**5.3.** A Sala de Pilates funcionará **de segunda a sexta-feira**, com **08 (oito) sessões diárias**, cada uma com duração aproximada de **01 (uma) hora**, atendendo **05 (cinco) pacientes por sessão**. Assim, estima-se a capacidade operacional de **40 (quarenta) atendimentos por dia**, totalizando aproximadamente **200 (duzentos) atendimentos semanais**, considerando cinco dias de funcionamento.

Os quantitativos dos materiais e equipamentos foram definidos considerando:

- a capacidade máxima de atendimento simultâneo de **05 (cinco) pacientes por sessão**, assegurando a disponibilidade dos materiais necessários para todos os usuários e para o profissional responsável;
- a realização de **08 (oito) sessões diárias**, exigindo equipamentos com resistência e durabilidade compatíveis com uso intensivo;
- a necessidade de utilização de equipamentos com diferentes dimensões, pesos e níveis de resistência, permitindo a individualização do tratamento conforme idade, estatura, condicionamento físico e evolução clínica de cada paciente;
- a substituição imediata de materiais durante os atendimentos quando houver necessidade de higienização, preservando a continuidade das atividades e o cumprimento dos protocolos de controle sanitário;
- a organização e conservação dos equipamentos, garantindo maior vida útil dos bens e reduzindo custos futuros com reposições.

**5.4.** A definição das quantidades também considerou a necessidade de assegurar o pleno funcionamento do serviço de Pilates e reabilitação física, evitando interrupções decorrentes da indisponibilidade dos

materiais necessários e garantindo a continuidade da assistência fisioterapêutica aos usuários do SUS.

**5.5.** Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados são compatíveis com a demanda prevista, a capacidade operacional da unidade e a finalidade da contratação, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.6.** A definição individual dos quantitativos considerou, ainda, a necessidade de disponibilização simultânea de materiais para até 05 (cinco) pacientes por sessão, além da necessidade de diversificação dos equipamentos em razão das características físicas e necessidades terapêuticas dos usuários. Para determinados materiais de uso frequente, foram previstas unidades adicionais destinadas ao revezamento durante os procedimentos de higienização e à manutenção da continuidade dos atendimentos.

**5.7.** Os quantitativos superiores ao número máximo de pacientes atendidos simultaneamente justificam-se, conforme a natureza de cada item, pela necessidade de disponibilização de diferentes dimensões, pesos e níveis de resistência, pelo revezamento necessário à higienização e pela organização das atividades terapêuticas, não se caracterizando como aquisição destinada à formação indiscriminada de estoque.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1.** De acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, foi realizado o levantamento técnico no SICAP LCO, para identificar a metodologia e inovações aplicáveis a este estudo. Foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções utilizadas pelos municípios e demais instituições.

**6.2.** Dentro do presente estudo técnico, foram analisados processos das contratações semelhantes feitas por outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do município.

Fundo Municipal de Saúde de Santa Rita do Tocantins/TO.
N° Proc. Adm: 546/2026
Dispensa
Objeto: Aquisição de materiais para sala de fisioterapia, garantindo a estrutura adequada para a realização de atendimentos fisioterapêuticos, com qualidade e segurança e eficiência em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Santa Rita do Tocantins/TO.

Fundo Municipal de Saúde de Colméia/TO.
N° Proc. Adm: 508/2026
Proc. Licitatório: 7/2026
Pregão eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para futuro, eventual e parcelado fornecimento de equipamentos e materiais de fisioterapia, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde e suas Secretarias, no município de Colméia/TO. A aquisição será futura, eventual e parcelada de materiais e equipamentos de fisioterapia.

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
N° Proc. Adm. 2500000020659/2025
Pregão eletrônico
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia para atender as necessidades do poder judiciário do Estado do Tocantins.

A aquisição dos materiais de consumo e equipamentos, foram identificados com intuito de otimizar os atendimentos de fisioterapia e terapia interativas, com vistas à saúde integral, garantindo a qualidade do atendimento e a efetividade das condutas terapêuticas, executados pelo setor de fisioterapia do centro de Saúde.

**6.3.** A partir do levantamento realizado, foram consideradas, em síntese, as alternativas de aquisição dos bens pela Administração, locação de equipamentos e eventual contratação de serviço com disponibilização dos materiais necessários.

**6.4.** Considerando a natureza permanente e continuada da necessidade, a existência de espaço destinado à implantação do serviço, a possibilidade de utilização dos bens durante toda a sua vida útil e a inexistência de necessidade de substituição tecnológica frequente, conclui-se que a **aquisição dos materiais e equipamentos** constitui a solução mais adequada para o atendimento da demanda.

**6.5.** A aquisição possibilitará a incorporação dos bens ao patrimônio público, permitirá sua utilização continuada pelos profissionais da rede municipal e evitará despesas recorrentes com locação ou disponibilização temporária dos equipamentos.

**6.6.** Quanto à forma de seleção do fornecedor, verificou-se que os materiais e equipamentos apresentam padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado, mostrando-se adequada a utilização do **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço por item**.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**7.1**. A solução proposta consiste na **aquisição de materiais e equipamentos para Pilates e reabilitação física**, destinados à

implantação e operacionalização do serviço de Pilates no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, proporcionando aos profissionais condições adequadas para o desenvolvimento de atividades de promoção da saúde, prevenção de agravos, fortalecimento muscular e reabilitação funcional.

**7.2.** Os materiais e equipamentos serão destinados à **Unidade de Saúde Ronaldo Adventino**, onde serão utilizados na implantação e operacionalização da Sala de Pilates, contribuindo para a prevenção de lesões, tratamento complementar de dores e disfunções osteomusculares, fortalecimento muscular, recuperação funcional e melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** A pesquisa de preços foi realizada pelo setor de compras com o valor da estimativa da contratação é de **R$ 14.441,61 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos.)**

### 8.2. Metodologia utilizada na estimativa do valor da contratação.

**8.2.1.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo setor competente mediante pesquisa de preços, observando-se os parâmetros e procedimentos aplicáveis às contratações públicas, buscando-se valores compatíveis com aqueles praticados no mercado.

**8.2.2.** Para composição do valor estimado foram utilizadas fontes de pesquisa disponíveis em sistemas e bancos de dados de contratações públicas, considerando-se preços praticados em contratações de objetos semelhantes, conforme documentação e memória de cálculo juntadas aos autos.

**8.2.3.** As fontes consultadas, os preços coletados, as datas das pesquisas, o tratamento dos valores e a metodologia utilizada para obtenção do preço estimado encontram-se demonstrados na pesquisa de preços e respectivo mapa comparativo integrantes do processo administrativo.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

**9.1.** A presente contratação será realizada de forma parcelada por item, considerando que os materiais e equipamentos que compõem o objeto possuem características individualizadas e podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo técnico, operacional ou funcional à implantação e execução do serviço de Pilates e reabilitação física.

**9.2.** O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente adequado, uma vez que não há necessidade de que todos os materiais e equipamentos sejam fornecidos por uma única empresa para garantir sua compatibilidade ou adequada utilização. A adjudicação individual dos itens possibilita a participação de maior número de fornecedores, inclusive daqueles especializados em determinados produtos, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção das propostas mais vantajosas para a Administração.

**9.3.** Dessa forma, será adotado o critério de julgamento de menor preço por item, podendo os itens ser adjudicados a fornecedores distintos, conforme o resultado do certame, permanecendo obrigatória a observância integral das especificações, quantidades e condições estabelecidas para cada item.

**9.4.** Embora a adjudicação seja realizada por item, o quantitativo correspondente a cada item efetivamente contratado será adquirido integralmente, não se tratando de Sistema de Registro de Preços nem de fornecimento parcelado conforme demanda.

## 10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

**10.1.** A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento administrativo e às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, especialmente quanto à implantação e estruturação do serviço de Pilates e reabilitação física.

**10.2.** Considerando que o Município não possui Plano Anual de Contratações formalizado para o exercício de 2026, a presente demanda encontra-se devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar e nos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

## 11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO

**11.1** Com a presente contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

**I** - Ampliação da capacidade de atendimento dos serviços de pilates;

**II** - Melhoria na qualidade dos tratamentos oferecidos aos pacientes com limitações funcionais, lesões e doenças crônicas;

**III** - Apoio às ações de promoção da saúde e prevenção de agravos por meio da prática orientada de atividades físicas;

**IV** - Aumento da segurança e do conforto durante a realização dos exercícios terapêuticos e funcionais;

**V** - Qualidade dos serviços prestados pelas equipes de saúde, com disponibilização de equipamentos adequados às necessidades dos pacientes;

**VI** - Ampliação do acesso da população aos serviços de reabilitação e condicionamento físico ofertados pelo município;

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ OU INTERDEPENDENTES

**12.1.** A presente contratação possui relação de interdependência com o processo de aquisição de equipamentos permanentes destinados à

implantação e funcionamento do serviço de Pilates, o qual se encontra em fase de contratação.

**12.2.** A aquisição dos insumos é complementar à contratação dos equipamentos permanentes, uma vez que ambos são necessários para a adequada estruturação e operacionalização do serviço, possibilitando a realização dos atendimentos com segurança, qualidade e eficiência.

**12.3.** Assim, embora os processos tramitem de forma independente, as contratações são correlatas e complementares, sendo a disponibilização dos equipamentos permanentes condição essencial para a plena utilização dos insumos e para o alcance dos objetivos assistenciais previstos.

## 13. ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

**13.1.** Previamente ao início da execução da contratação, a Administração deverá assegurar que o espaço destinado à implantação da Sala de Pilates na Unidade de Saúde Ronaldo Adventino esteja disponível e em condições adequadas para o recebimento, organização, armazenamento e utilização dos materiais e equipamentos.

**13.2.** Deverá ser verificada a compatibilidade do espaço físico disponível com as dimensões e características dos equipamentos a serem adquiridos, de forma a assegurar circulação adequada, segurança dos usuários e profissionais e condições apropriadas para realização dos atendimentos.

**13.3.** A Administração deverá, ainda, providenciar a designação formal do gestor e do fiscal da contratação, responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, recebimento dos bens e verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

**13.4.** Não sendo necessárias obras ou adaptações físicas adicionais para instalação e utilização dos equipamentos, essa circunstância deverá ser registrada nos autos antes do início da execução.

**13.5.** A unidade demandante deverá certificar que a área destinada à Sala de Pilates possui espaço físico compatível com a quantidade, dimensões e forma de utilização dos materiais e equipamentos previstos nesta contratação, inclusive quanto à disposição dos equipamentos, circulação dos pacientes e profissionais e execução segura das atividades terapêuticas.

## 14. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS POSSÍVEIS AMBIENTAIS

**14.1.** A contratação apresenta impacto ambiental reduzido, estando os principais efeitos relacionados à geração de resíduos provenientes das embalagens e, ao final da vida útil dos produtos, ao descarte de materiais compostos por PVC, EVA, espuma, borracha, nylon, metais e outros componentes.

**14.2.** Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas de armazenamento adequado, redução e destinação ambientalmente adequada das embalagens, utilização racional dos produtos e destinação correta dos materiais inservíveis ao final de sua vida útil, observadas as normas ambientais aplicáveis.

**14.3.** Sempre que tecnicamente possível e sem prejuízo da competitividade e da qualidade exigida, deverão ser priorizados produtos resistentes, duráveis e que proporcionem maior vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e a consequente geração de resíduos.

## 15. CONCLUSÃO

**15.1.** Com base nos estudos realizados, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

**15.2.** A aquisição dos equipamentos e materiais para pilates destinados à implantação da Sala de Pilates na Unidade Básica de Saúde Ronaldo Adventino permitirá a ampliação e melhoria dos serviços de promoção da saúde, prevenção de agravos, reabilitação física e qualidade de vida da população atendida pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

**15.3.** Diante da necessidade demonstrada, da adequação da solução escolhida e da compatibilidade com os objetivos institucionais do Fundo Municipal de Saúde, manifesta-se pela viabilidade da contratação e pelo prosseguimento do processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Alvorada/TO, 28 de agosto de 2026.

**Responsável Técnico:**

_____

**LEIDISARA PINTO RODRIGUES**

**De acordo:**

_____

**WICTOR DA SILVA MIQUELIN**
Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento
**Decreto nº 117/2026.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026/FMS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2026/FMS**
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

## ANEXO III

## MODELO DECLARAÇÃO REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**À**
**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026/FMS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2026/FMS**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PILATES.**

A empresa _____**(Razão social)**, pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia_____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual nº XXX, com sede na XXXXXXXXX, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail_____.

## I - DECLARAÇÃO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, XX de XXXXXX de 2026.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
*Nome, Função na Empresa*
*e Assinatura do Representante Legal*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026/FMS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 462/2026/FMS**
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROPOSTA

**À**
**Pregoeira da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026/FMS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2026/FMS**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PILATES.**

A empresa _____**(Razão social)**, pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia_____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual nº XXX, com sede na XXXXXXXXX, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso,** o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail_____.

## I - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PROPOSTA

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-Estado, XX de XXXXXX de 2026.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
*Nome, Função na Empresa*
*e Assinatura do Representante Legal*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026/FMS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026/FMS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 462/2026/FMS**
**EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE -EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

## ANEXO V – MINUTA CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/20XX/FMS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2026/FMS**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PILATES.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.099.581/0001-40, com sede na Rua 7 de Setembro, S/N, Centro, Alvorada/TO, CEP: 77.480-000, representado neste ato por seu gestor o sr. **WICTOR DA SILVA MIQUELIN**, brasileiro, solteiro, servidor Público, portador da Carteira de Identidade RG nº 941756/SSP/TO e CPF nº 044.276.221-60, residente e domiciliado AV JK QD 4, LT 4, Alvorada/TO, CEP: 77.480-000, Fone: (63) 3353-2482, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 462/2026/FMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do

Pregão Eletrônico nº 010/2026/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA PILATES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUANT. | UND | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| XXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXX | XXXXX | XXXX | XXXXX | XXXXX |
| XXXX | XXXXXXXXXXXXX | XXXXX | XXXXX | XXXX | XXXXX | XXXXXX |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**I -** O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

**II -** O Edital da Licitação;

**III -** A Proposta do contratado;

**IV -** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, bem como os procedimentos de gestão, fiscalização, entrega, recebimento e demais condições de execução do objeto, constam no Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026/FMS.


Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro
Cep: 77.480-000, Alvorada/TO
www.alvorada.to.gov.br

## CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

**4.1.** O objeto será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada pela Contratada.

**4.2.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos e a verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório**, mediante atesto do responsável pelo recebimento.

**4.3.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital ou na proposta será rejeitado, total ou parcialmente, devendo a Contratada promover sua substituição, correção ou complementação, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Contratante.

**4.4.** Caso, mesmo após o recebimento definitivo, seja constatado que os materiais ou equipamentos estão em desacordo com as especificações contratadas, apresentem defeitos, avarias ou estejam incompletos, a Contratada deverá providenciar a substituição, correção ou complementação necessária, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

**4.5.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança e perfeito funcionamento dos produtos fornecidos, nem sua responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos.

**4.6.** A Contratada será responsável pelo transporte, carregamento e descarregamento dos produtos até o local de entrega definido pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

## CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

**6.1.** O valor total da contratação é de R$..... (.....).


Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro
Cep: 77.480-000, Alvorada/TO
www.alvorada.to.gov.br

**6.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**7.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026/FMS.

## CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

**8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Considerando o prazo de vigência de 60 (sessenta) dias estabelecido para a presente contratação, não haverá aplicação de reajuste durante sua execução.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**9.1. São obrigações do Contratante:**

**9.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

MINUTA

**9.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**9.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.8.** Cientificar o **órgão de representação judicial ou a Assessoria Jurídica competente do Município**, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pelo Contratado, quando necessário;

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**9.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

MINUTA

**10.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.7.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

MINUTA

**10.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

**10.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.14.** Fornecer os produtos em conformidade com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada, responsabilizando-se pela qualidade, quantidade e adequação dos bens entregues.

**10.15.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.17.** Entregar os produtos novos, sem uso anterior, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações, características, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

**10.18.** Efetuar a entrega integral dos quantitativos correspondentes aos itens contratados, **em uma única entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento da Ordem de Fornecimento/Requisição de Compras emitida pelo Fundo Municipal de Saúde**,** no local estabelecido no

MINUTA

Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento e descarregamento dos bens.

**10.19.** Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades com as especificações contratadas, no prazo determinado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

**10.20.** Garantir a qualidade, o perfeito funcionamento e a adequação dos produtos fornecidos, assegurando garantia mínima de **12 (doze) meses, contada do recebimento definitivo**, prevalecendo a garantia do fabricante quando esta for superior, sem ônus adicional para a Contratante, responsabilizando-se pela substituição ou reparação dos itens que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

**10.21.** Entregar, quando aplicável, os produtos acompanhados de manuais de utilização, certificados de garantia, nota fiscal e demais documentos fornecidos pelo fabricante necessários à adequada utilização, conservação e manutenção dos produtos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:**

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

**I. Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

**IV. Multa:**

**a)** Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

**12.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**12.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

MINUTA

**12.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

**12.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):**

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

MINUTA


Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro
Cep: 77.480-000, Alvorada/TO
www.alvorada.to.gov.br

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

**12.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

**12.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**12.10.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem integralmente cumpridas no prazo estipulado, a Administração adotará as providências cabíveis, observadas as causas do atraso, as responsabilidades das partes, a eventual aplicação de sanções e, quando juridicamente cabível e devidamente justificado, a prorrogação do prazo contratual mediante a correspondente formalização.

**13.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:**

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, na dotação abaixo discriminada:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

MINUTA

Xxxxxxxxxxxxxx

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise e aprovação do órgão jurídico competente do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro do Município de Alvorada, estado do Tocantins, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Alvorada/TO, xxx de xxxx de 20xxx.

**WICTOR DA SILVA MIQUELIN**
*Gestor do Fundo Municipal Saúde de Alvorada/TO*
**Decreto n° 117/2026**
**CONTRATANTE**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
CNPJ nº xxxxxxxxxxxx
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome**:_____

**CPF**: _____

**Nome**: _____

**CPF:** _____

MINUTA